



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI N° 238/2000.

"Cria normas para abate de animais Bovinos destinados ao consumo alimentício e dá outras providências."

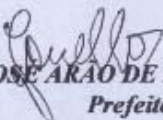
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ELE Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido obrigatoriedade de recolhimento do GTA (Guia de Transmissão Animal), para todo animal a ser abatido.

Art. 2.º - Fica estabelecido obrigatoriedade de inspeção da Vigilância Sanitária a todo animal a ser abatido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de Novembro de 2.000.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)